

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**Conselho Acadêmico do Curso de Direito**

**RESOLUÇÃO Nº 013/2012-DIR**

*Indefere pedido de Transferência Externa – ano letivo de 2012, em grau de reconsideração - requerente **Maurício Parisotto Mendonça**.*

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE DIREITO da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº. 052/2002-CEP, que aprova normas para o processo de transferência externa na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº. 008/2012-DAA, de 10/02/2012, que publica as vagas do processo de transferência externa de outras Instituições de Ensino Superior Privada ou Estrangeira para os cursos de graduação da UEM – ano letivo de 2012;

considerando a Resolução nº 008/2012-DIR, de 23/02/2012, que estabelece o resultado de transferência externa – ano letivo 2012, para alunos oriundos de Instituições de Ensino Superior Particulares;

considerando o requerimento acadêmico protocolizado sob o nº 2086/2012-DAA, de 29/02/2012, de **Maurício Parisotto Mendonça**, constante às folhas 087 do Processo Acadêmico nº 326/2012-ACA;

considerando a reanálise do aproveitamento de estudos do currículo do requerente e o seu respectivo enquadramento no currículo do curso de **Direito** da UEM;  
"ad referendum",

**RESOLVE:**

**Art. 1º Indeferir, em grau de reconsideração**, o pedido de transferência externa do requerente **Maurício Parisotto Mendonça**, para o curso de **Direito** da UEM, ano letivo de 2012, em função de **não atender ao disposto no item 1.1** do Edital nº 008/2012-DAA, de 10/02/2012, sendo enquadrado na 1ª série do curso, na qual não há vaga.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMPRA-SE.

Maringá, 13 de março de 2012.

*Prof. Ms. Aroldo Luiz Moraes,*  
COORDENADOR.